



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024 às 09h30min**

**LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://alfredovasconcelos.licitapp.com.br>**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos-MG, inscrita no CNPJ 26.130.617/0001-15, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 1.510 de 14 de março de 2024, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

### **1-OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital.

### **2-EDITAL**

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

### **3-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que necessitarem.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

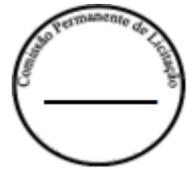
4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP, no site [www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <https://alfredovasconcelos.licitapp.com.br>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) Declaro que itens propostos se encontram devidamente registrados juntamente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, salvo hipóteses de isenção.



5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

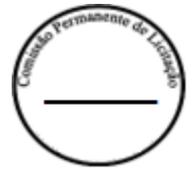
6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

**OBS: OS MEDICAMENTOS ÉTICOS QUE ESTIVEREM COM NOME DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER COTADOS OBRIGATORIAMENTE DESSA FORMA.**

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

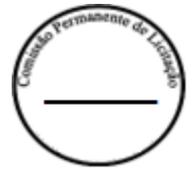
7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de quatro casas decimais terão o valor reduzidos a quatro casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA**



**PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

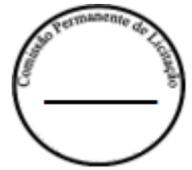
8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.



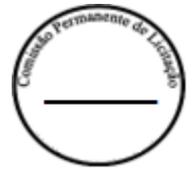
- 8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.
- 8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.
- 9.2-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.3-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- a.1) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Optando o agente por solicitar a comprovação da exequibilidade, esta deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.10 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

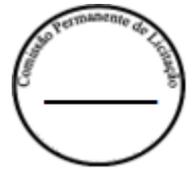
9.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:



### 10.2.1 - Habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;
- c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

### 10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

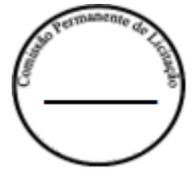
- a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- b) **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;
- c) **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal (a dispensa deste documento deverá ser comprovada através de documentos hábeis). Caso ainda não



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará.

d) **Autorização de funcionamento Especial e Comum** da empresa licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) **Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

f) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

**f.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “f”, não impedirá a participação da empresa no certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

**f.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “f”.**

g) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

g.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

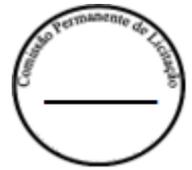
g.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

g.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(exclusivo para Me e Epp)**

**10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

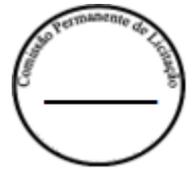
10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

11.1 - Deverão ser concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48, uma vez que a comercialização de medicamentos é realizada na sua maioria por distribuidoras, e diante dos altos faturamentos não se enquadram na condição de ME ou EPP. Além disso não se trata de um mercado regional ou local, e diante de tal limitação, a concessão da exclusividade poderá trazer prejuízo ao município restringindo a concorrência, sendo prudente que a licitação seja aberta as demais empresas.

11.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%



(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.7 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br, na plataforma do pregão eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Setor de Licitações e Contratos, na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Bairro, Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, CEP: 36.272-000, de 12h às 18h.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

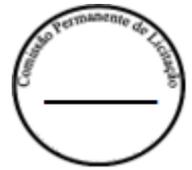
12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses



12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

### 13. DA PROPOSTA ATUALIZADA

13.1 - Após a fase recursal no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** os licitantes declarados vencedores deverão apresentar sua proposta de preços atualizada dos itens nos quais foram vencedores e demais informações em conformidade com os valores propostos conforme tabela abaixo relacionada.

Item	Descrição/ Especificação	Código GGREM (Quando for o caso)	Quant.	Unidade de Fracionamento (Quando for o caso)	Possui ICMS 0% (Sim/Não)	Possui desconto CAP (Sim/Não)	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

13.2 - No caso de não apresentação da proposta a Administração convocará os licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação no certame.

### 14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

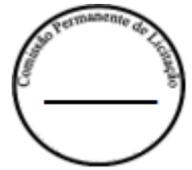
14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.



15.2 -A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.7 - A Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

15.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

15.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

## **16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

16.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

16.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

16.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

16.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

18.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula e como Fiscal Administrativo a Sra. Rosangela Cristina Ferreira, técnica de enfermagem do Município.

18.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

18.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

18.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19 - ENTREGA E PAGAMENTO**

19.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia de Todos, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Farmácia de Todos, situada a Rua Orlando Bianchetti, nº 39, Bairro Centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, CEP: 36.272.000. O recebimento dos medicamentos se dará por funcionário da Farmácia de Todos de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento da Farmácia de Todos) das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

19.2 - Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

19.3 - Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

19.4 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra para medicamentos de tratamento contínuo e 72 (setenta e duas) horas para solicitações decorrentes de ordens judiciais.

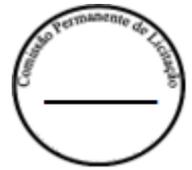
**19.5 - Os produtos serão entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Município de Alfredo Vasconcelos/Farmácia de Todos.**

19.6 - Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando-se o prazo de 5 (cinco) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

19.7 - Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL através do e-mail: rfm.alfredovasconcelos@gmail.com, poderão ser entregues materiais com validade inferior à exigida, desde que acompanhada de Carta de Compromisso de Troca em caso de vencimento do medicamento, para tanto serão avaliados os motivos a critério exclusivo de cada solicitação. O prazo máximo para realização da troca por vencimento será de 05 (cinco) dias corridos a ser realizada pelo Fornecedor.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



19.8 - Quando o fornecedor enviar a mercadoria com validade inferior ao exigido em edital, sem consulta prévia, o mesmo deverá realizar a troca mesmo não existindo carta de compromisso de troca em caso de vencimento.

19.9 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega com relação ao número de volumes descritos na Nota Fiscal e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

19.10 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo funcionário da Farmácia de Todos do Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.11 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.12 - A conferência com relação à verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

19.13 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

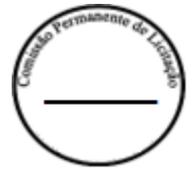
**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

19.15 - A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

19.16 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alfredo



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Vasconcelos. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.17 - Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

19.18 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

19.19 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

19.20 - O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

19.21 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.22 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

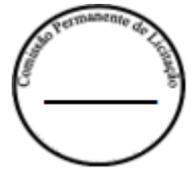
19.23 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

19.24 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

19.25 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

## **20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

20.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

20.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

21.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.004.001.10.301.0032.2.185.3.3.90.30.00 - Ficha 282  
02.004.001.10.301.0032.2.187.3.3.90.30.00 - Ficha 298  
02.004.001.10.301.0032.2.188.3.3.90.30.00 - Ficha 307  
02.004.001.10.302.0033.2.191.3.3.90.30.00 - Ficha 331  
02.004.001.10.303.0035.2.196.3.3.90.30.00 - Ficha 357  
02.004.001.10.303.0035.2.196.3.3.90.32.00 - Ficha 358

21.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

## **22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

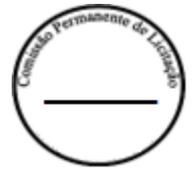
## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

23.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



“DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

23.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

23.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

23.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

23.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e



fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

23.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br), no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

23.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

23.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3367-1107.

23.20 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Alfredo Vasconcelos, 06 de setembro de 2024.

---

Amarílio Antônio Ferreira  
Prefeito



## ANEXO I

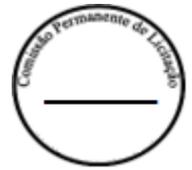
### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	1000	FRASCO 120ML	ACEBROFILINA 10 MG/ML USO ADULTO XAROPE
2	1000	FRASCO 120ML	ACEBROFILINA 5 MG/ML USO PEDIATRICO XAROPE
3	400	FRASCO 100ML	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML USO PEDIÁTRICO XAROPE
4	1.000	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA 600MG
5	2.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR SODICO 200 MG
6	400	BISNAGA 10G	ACICLOVIR SODICO 50 MG/G (5%) CREME
7	50.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
8	4.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG
9	1.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG
10	400	AMPOLA 5ML	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	4.000	AMPOLA 10 ML	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA
12	2.000	AMPOLA 5 ML	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA
13	2.000	BOLSA OU FRASCO 100 ML	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA
14	2.000	BOLSA OU FRASCO 500 ML	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA
15	8.000	UNIDADE	AGULHA ULTRA FINA 0,23MM(32G) X 4MM (5/32”) AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA PARA CANETA DE USO INFANTIL SEM LÁTEX ESTERILIZADO A COBALTO 60 NÃO TÓXICO NÃO PIROGÊNICO PRODUTO ESTÉRIL.
16	1.000	FRASCO 10ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
17	1.000	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	ALBENDAZOL 400 MG
18	1.000	FRASCO 500 ML	ALCOOL 70 % GEL HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO
19	1.000	FRASCO DE BOLSA ENTRE 50 A 70 ML	ALCOOL 70 % GEL HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO
20	1.000	FRASCO 1000 ML	ALCOOL 70% LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISÉPTICO -
21	1.000	ALMOTOLIA 100 ML	ALCOOL 70% LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISÉPTICO -
22	3.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
23	1.000	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 25MG
24	10.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG
25	5.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG



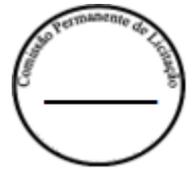
MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



26	2.200	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,25MG
27	2.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
28	1.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG
29	600	FRASCO 100ML	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML USO PEDIATRICO XAROPE
30	1000	FRASCO 100ML	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML USO ADULTO XAROPE
31	1.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
32	4.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG
33	200	AMPOLA 3ML	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
34	1000	COMPRIMIDO	AMISSULPRIDA 50MG
35	50.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
36	2.000	FRASCO 75ML	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
37	40.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG
38	2.000	FRASCO 60ML	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
39	40.000	CAPSULA GELATINOSA DURA	AMOXICILINA 500 MG
40	20.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 10 MG
41	30.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 5 MG
42	5.000	COMPRIMIDO	APIXABANA 2,5MG
43	5.000	COMPRIMIDO	APIXABANA 5MG
44	2.000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10 MG
45	20.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG
46	480	AMPOLA 1ML	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
47	3.000	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50MG
48	2.000	FRASCO 15ML	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
49	20.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	AZITROMICINA 500 MG
50	200	FRASCO 200 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
51	200	FRASCO 200 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
52	200	FRASCO 200 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL
53	100	FRASCO 200 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL
54	400	FRASCO- AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (VIA INTRAMUSCULAR) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
55	100	FRASCO- AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
56	200	FRASCO 120ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
57	500	AMPOLA 1ML	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML (VIA INTRAMUSCULAR) SUSPENSÃO INJETÁVEL
58	1000	AMPOLA 1ML	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG , SUSPENSÃO INJETÁVEL



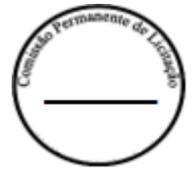
MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



59	200	AMPOLA 10ML	BICARBONATO DE SODIO 0,084 G/ML (84 MG/ML OU 8,4%) G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
60	100	FRASCO 3ML	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
61	20.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG
62	4.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5MG
63	4.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG
64	1.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG
65	2.000	COMPRIMIDO	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG
66	1.000	FRASCO 20ML	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS
67	1.000	AMPOLA 2ML	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
68	400	FRASCO 120 DOSES	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL
69	400	FRASCO 120 DOSES	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL
70	200	FRASCO 120 DOSES	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO NASAL
71	1.000	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 5MG
72	20.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG
73	2.000	AMPOLA 5ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
74	1.000	AMPOLA 2ML	BUTILBROMETO DE ESPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
75	1.000	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5 MG
76	30.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG
77	200	FRASCO 100ML	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
78	20.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG
79	3.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO)
80	1.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1500+400 MG+UI (600 MG DE CÁLCIO)
81	3.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO)
82	200	PACOTE DE 50G	CARVÃO ATIVADO PÓ
83	20.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG
84	20.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG
85	20.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG
86	20.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG
87	400	FRASCO 60ML	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
88	30.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG
89	1000	AMPOLA 2ML	CETAMICINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
90	1.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG
91	1.000	BISNAGA 30G	CETOCONAZOL 20MG/G CREME
92	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL
93	1.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL
94	200	AMPOLA 2ML	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG (OU 500 MCG/ML)) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
95	60.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



96	8.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
97	1.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
98	2.000	AMPOLA 2ML	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
99	20.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
100	200	FRASCO 5ML	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
101	30.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG
102	100	FRASCO 5ML	CIPROFLOXACINO+HIDROCORTISONA MICRONIZADA 2+10 MG+MG/ML SUSPENSÃO OTÓLICA
103	600	AMPOLA 2ML	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
104	400	FRASCO 60ML	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
105	10.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG
106	1.000	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
107	1.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 75MG
108	10.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG
109	1.000	FRASCO 20ML	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
110	200.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG
111	1.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG
112	1.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG
113	200	AMPOLA 10ML	CLORETO DE POTASSIO 191 MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
114	200	AMPOLA 10ML	CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
115	30	FRASCO SPRAY 50ML	CLORETO DE SÓDIO 3% HIPERTÔNICO SPRAY NASAL
116	2.000	BOLSA 250ML	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
117	2.000	BOLSA 500ML	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
118	1.200	FRASCO 30ML	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL
119	500	FRASCO-AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
120	500	FRASCO-AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
121	200	FRASCO 250ML	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL
122	200	FRASCO 100ML	CLOREXIDINA DIGLICONATO 4,0 % SOLUÇÃO DEGERMANTE
123	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
124	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
125	100	FRASCO 5ML	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
126	100	FRASCO 5ML	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
127	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
128	1.000	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CLORIDRATO DE METILFENIDATO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 18MG
129	1.740	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



130	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
131	12.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG
132	2.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG
133	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
134	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG
135	2.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
136	4.000	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
137	1.000	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
138	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
139	5.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG
140	5.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG
141	200	FRASCO 20ML	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
142	1.500	BISNAGA 30G	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6+0,01 U/G+G/G POMADA DERMATOLOGICA
143	1.000	BISNAGA 30G	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA
144	800	FRASCO 20ML	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL GOTAS
145	1.000	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 50.000 UI
146	1.000	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 7.000 UI
147	10.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (B1; B2; B3; B5; B6; B7; B12)
148	1.000	AMPOLA 2ML	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOLUÇÃO INJETÁVEL
149	10.000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10MG
150	6	SERINGA APLICADORA PREENCHIDA 1ML	DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/ML EM EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML.
151	1.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100MG
152	1.200	BISNAGA 10G	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO
153	2.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG
154	1.000	AMPOLA 2,5ML	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR)
155	800	FRASCO 100ML	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
156	3.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG
157	60.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG
158	600	AMPOLA 2ML	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
159	30.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG
160	1.500	AMPOLA 2ML	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
161	3.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG
162	200	AMPOLA 1ML	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL
163	672	CÁPSULA	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG
164	1.344	CÁPSULA	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG
165	2.016	CÁPSULA	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG
166	1.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



167	50.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
168	1.200	AMPOLA 2ML	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)
169	2.000	FRASCO 20ML	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
170	8.000	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG
171	4.000	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE ER) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG
172	1000	AMPOLA 20ML	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
173	200	FRASCO 100ML	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL + MEDIDOR
174	1.000	COMPRIMIDO	DONEPEZILA 10 MG
175	1.000	AMPOLA 10ML	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
176	1.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG
177	1.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG
178	1.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	DOXICICLINA 100 MG
179	1.000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG
180	6.000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60MG
181	1.000	COMPRIMIDO	EDOXABANA 60MG
182	336	COMPRIMIDO	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG
183	3.000	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25MG
184	30.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 10 MG
185	60.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 20 MG
186	200	AMPOLA 1ML	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL
187	6.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG
188	20.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
189	600	AMPOLA 10ML	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
190	10.000	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG
191	20.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
192	400	AMPOLA 5ML	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR)
193	20.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG
194	400	AMPOLA 2ML	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
195	200	FRASCO 20ML	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
196	1.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG
197	200	AMPOLA 1ML	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



198	5.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG
199	200	AMPOLA 5ML	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
200	60.000	CÁPSULA	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG
201	600	AMPOLA 2ML	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR)
202	50.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG
203	4.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG
204	20.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG
205	200	FRASCO 500ML	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL
206	3.000	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGAD A	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
207	3.000	COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGAD A	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
208	1.200	FRASCO 500 ML	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
209	600	AMPOLA DE 20 ML	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL
210	120	UNIDADE	GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS COMPATÍVEL COM AS TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DESCRITA NO ITEM 365 (MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA OK PRO - Medidor de Glicemia OK PRO - FABRICANTE: OK BIOTECH CO., LTD. - TAIWAN) OBS:
211	400	AMPOLA 10ML	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL
212	5.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
213	200	FRASCO 20ML	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
214	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG
215	400	AMPOLA 1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
216	1.000	AMPOLA 1ML	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
217	2.000	COMPRIMIDO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
218	200	FRASCO- AMPOLA 5ML	HEPARINA SODICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
219	200	AMPOLA 5ML	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA)
220	100	FRASCO DE 10ML	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SEM CONSERVANTE COLÍRIO LUBRIFICANTE
221	4.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG
222	4.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG
223	120.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



224	200	BISNAGA 20G	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO
225	1.000	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR)
226	1.000	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
227	100	FRASCO 8ML	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4+140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA
228	400	FRASCO 1L	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % SOLUÇÃO DESINFETANTE
229	100	FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS 10ML	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, POLIETILENOGLICOL 400, ÁCIDO BÓRICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA
230	400	FRASCO 30ML	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
231	20.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG
232	20.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG
233	140	CARPULE 3ML. Descrição complementar: aceita-se refil ou seringa preenchida	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML EMBALAGEM COM 5 CARPULES, CADA UM COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL
234	80	FRASCO 10ML	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL
235	400	CANETA DESCARTÁVEL APLICADORA COM REFIL DE 3ML	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (CANETA DESCARTÁVEL APLICADORA)
236	30	FRASCO 10ML	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL
237	80	CANETA DESCARTÁVEL APLICADORA COM REFIL DE 3ML	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML(CANETA DESCARTÁVEL APLICADORA) SUSPENSÃO INJETÁVEL
238	100	FRASCO-AMPOLA 10ML	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 100UI/ML
239	200	FRASCO 20ML	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
240	200	FRASCO 10ML	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG AEROSSOL ORAL
241	1.000	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG
242	4.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG
243	4.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG
244	1.000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG
245	1.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG
246	200	FRASCO 120ML	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE



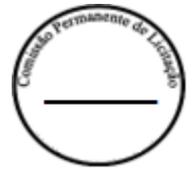
MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



247	5.000	COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO ORAL 100MG	LAMOTRIGINA 100MG
248	150.000	UNIDADE	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL
249	1.344	CÁPSULAS	LANSOPRAZOL 30MG
250	100	FRASCO 2,5ML	LATANOPROSTA 50MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
251	100	FRASCO 2,5ML	LATANOPROSTA 50MCG/ML COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
252	10.000	COMPRIMIDO	LEVANLÓDIPINO 5MG
253	200	FRASCO 100ML	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL
254	4.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG
255	4.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG
256	21.000	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG
257	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
258	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
259	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
260	1.000	BISNAGA 30G	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL
261	1.000	AMPOLA 5ML	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR (VIA ENDOVENOSA)
262	170	SERINGA PREENCHIDA	LIRAGLUTIDA 6MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO
263	40.000	COMPRIMIDO	LITIO CARBONATO 300 MG
264	1000	FRASCO 100ML	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE
265	1.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG
266	1.000	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG
267	400.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
268	400	AMPOLA 10ML	MAGNÉSIO SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
269	400	AMPOLA 10ML	MAGNÉSIO SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL
270	1.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRÓMAZINA 100MG
271	1.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRÓMAZINA 25MG
272	2.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG
273	400	AMPOLA 1ML	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL
274	1.000	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10MG
275	1.000	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800MG
276	1.000	COMPRIMIDO	METADONA, CLORIDRATO 10 MG
277	20.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG
278	50.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
279	40.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG
280	4.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG
281	400	FRASCO 10ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



282	800	AMPOLA 2ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
283	50.000	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
284	60.000	COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
285	800	BISNAGA 50G	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL
286	4.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG
287	4.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG
288	400	BISNAGA 28G	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME
289	400	BISNAGA 80G	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL
290	200	AMPOLA 5ML	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
291	100	AMPOLA 1ML	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
292	60.000	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG
293	1.000	BISNAGA 10G	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA
294	10.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG
295	30.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
296	1.000	BISNAGA DE 60G	NISTATINA 10.000UI/4G CREME VAGINAL SEM APLICADOR
297	200	FRASCO 50ML	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
298	40.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG
299	1.000	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35 MG
300	1.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
301	6.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG
302	5.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG
303	100	FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS 5ML	OLOPATADINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
304	160.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG
305	10.000	COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG
306	10.000	COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG
307	6.000	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG
308	400	FRASCO 100ML	OXCARBAZEPINA 300MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
309	60.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG
310	2.000	FRASCO 15ML	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS
311	20.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG



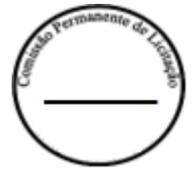
312	3.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG
313	200	BISNAGA 100G	PASTA D'ÁGUA
314	1.000	SACHÊ	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO. CAIXA COM 495 G COM 45 SACHÊS COM 11 G DO PRODUTO CADA UM. É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO. O COLÁGENO AUXILIA NA AÇÃO DO CONDRÓCITO, MELHORANDO A QUALIDADE DA CARTILAGEM ARTICULAR. ALIMENTO ISENTO DE REGISTRO
315	1.000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA 10MG
316	3.000	ENVELOPE 3,5	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 G A 30 G (DOSE DIÁRIA) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
317	200	FRASCO 60ML	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
318	1.000	FRASCO 60ML	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
319	40.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG
320	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG
321	2.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG
322	120.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG
323	1.000	COMPRIMIDO	PRIMIDONA 100MG
324	10.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG
325	800	AMPOLA 2ML	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)
326	1.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
327	400	Ampola 20ml	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL
328	10.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG
329	400	FRASCO 5ML	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
330	4.000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
331	400	BOLSA 500ML	RINGER + LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL
332	12.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
333	100	FRASCO 30ML	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
334	2.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG
335	6.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
336	2.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5MG
337	16.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG
338	450	ADESIVO TRANSDÉRMI CO	RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 9MG (5CM2 – 4,6MG/24H)
339	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
340	1.500	COMPRIMIDO	SACUBITRIL + VALSARTANA 100MG
341	1.500	COMPRIMIDO	SACUBITRIL + VALSARTANA 50MG
342	2.000	ENVELOPE 27,9G	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA
343	1.000	FRASCO 200 DOSES	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL
344	700	COMPRIMIDO	SAXAGLIPTINA 5MG
345	50.000	UNIDADE	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 0,5 ML - AGULHA 6,0 X 0,25 MM



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



346	10.000	UNIDADE	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML - AGULHA 8,0 X 0,30 MM
347	30.000	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG.
348	1.000	FRASCO 15ML	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL
349	20.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	SINVASTATINA 10 MG
350	40.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	SINVASTATINA 20 MG
351	40.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	SINVASTATINA 40 MG
352	800	BISNAGA 30G	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME
353	200	FRASCO 100ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
354	4.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG
355	3.000	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
356	10.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)
357	400	FRASCO 30ML	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL
358	100	FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS 5ML	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
359	200	AMPOLA 5ML	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
360	1.000	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
361	1.000	FRASCO-AMPOLA 2ML	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO IV E IM
362	2.000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO
363	10.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	TIAMINA 300 MG
364	50	FRASCO 5ML	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
365	200	BISNAGA 45G	TINIDAZOL + MICONAZOL 30+20 MG/G CREME VAGINAL
366	200.000	UNIDADE	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSÍMETROS DIGITAIS; COMPATÍVEL COM O APARELHO DE GLICOSÍMETRO REFERENTE AO ITEM 209; MARCA/MODELO: OK-Pro - R.M.S.: 80867150139 Fabricante: OK BIOTECH CO., LTD CX C/ 50 Unid. Descrição complementar: acompanhada de Solução Controle OK PRO. <b>(A aquisição do produto em questão justifica-se em razão dos mesmos já serem distribuídos a população).</b>
367	100	FRASCO GOTEJADOR	TRAVOPROSTA 0,04% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
368	30.000	CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG
369	1.000	FRASCO 100ML	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE
370	20.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG
371	2.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG
372	2.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG



373	2000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
374	2.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG
375	2.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
376	2.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG
377	2.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
378	5.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG
379	200	AMPOLA 1ML	VASOPRESSINA 20 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
380	5.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG
381	2.000	COMPRIMIDO	VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG A TE + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + ZINCO 7MG + COBRE 900MCG NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO - PORÇÃO DE 636 MG (1 COMPRIMIDO)
382	2.000	COMPRIMIDO	VITAMINA ZINCO 20MG + COBRE 1MG
383	2.000	COMPRIMIDO	VITAMINAS LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINA C, VITAMINA E E ZINCO.

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,01 (um centavo).

**OBS: OS MEDICAMENTOS ÉTICOS QUE ESTIVEREM COM NOME DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER COTADOS OBRIGATORIAMENTE DESSA FORMA.**

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Foi realizado neste ano de 2024, o processo licitatório para aquisição de medicamentos através de desconto em tabela, visando atendimento completo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, evitando-se a realização de dispensas de medicamentos.

Tal objetivo vem sendo cumprido uma vez que desde o início do ano nenhuma dispensa de urgência ou emergência fora realizada para aquisição de medicamentos.

Visando maior economia aos cofres públicos, foi levantada a demanda de medicamentos do Município, elaborando-se lista por itens de tais medicamentos, os quais se adquiridos por unidades, trarão grande economia e aumentarão a competitividade entre diversos fornecedores.

Ressalta-se que a ata de registro de preços sobre a tabela continuará a ser utilizada de forma complementar a esta licitação. Desta forma, o Município garantirá o abastecimento de medicamentos e ainda aumentará a economia aos cofres públicos.

Importante ressaltar que, por se tratar de registro de medicamentos, somente serão solicitados e evidentemente pagos os medicamentos necessários ao Município, não existindo a obrigação de um consumo mínimo e não havendo, desta forma, a reserva orçamentária e financeira de valores não empenhados.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum e de rotina, sendo os mesmos necessários conforme justificativas apresentadas.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Trata-se de materiais de consumo, bem comum, de rotina, sendo os mesmos necessários para atendimento a secretaria municipal, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos a população. Foi levantada a demanda de medicamentos do Município, elaborando-se lista por itens de tais medicamentos, os quais se adquiridos por unidades, trarão grande economia e aumentarão a competitividade entre diversos fornecedores.

## **DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, consulta de contratações semelhantes no PNCP e em mídia especializada/internet, sendo apurado a média unitária e total da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.004.001.10.301.0032.2.185.3.3.90.30.00 - Ficha 282  
02.004.001.10.301.0032.2.187.3.3.90.30.00 - Ficha 298  
02.004.001.10.301.0032.2.188.3.3.90.30.00 - Ficha 307  
02.004.001.10.302.0033.2.191.3.3.90.30.00 - Ficha 331  
02.004.001.10.303.0035.2.196.3.3.90.30.00 - Ficha 357  
02.004.001.10.303.0035.2.196.3.3.90.32.00 - Ficha 358

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

## **DA MODALIDADE**

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

## **DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## **DA METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, assim como o valor não poderá ultrapassar o estipulado pela Tabela CMED.

## **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21, dispensando-se na oportunidade a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21 por se tratar de entrega imediata, assim considerada aquela inferior a 30 (trinta) dias.

## **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Deverão ser concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48, uma vez que a comercialização de medicamentos é realizada na sua maioria por distribuidoras, e diante dos altos faturamentos não se enquadram na condição de ME ou EPP. Além disso não se trata de um mercado regional ou local, e diante de tal limitação, a concessão da exclusividade poderá trazer prejuízo ao município restringindo a concorrência, sendo prudente que a licitação seja aberta as demais empresas.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

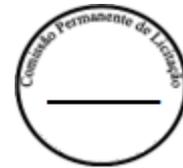
A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO**

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia de Todos, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Farmácia de Todos, situada a Rua Orlando Bianchetti, nº 39, Bairro Centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, CEP: 36.272.000. O recebimento dos materiais se dará por funcionário da Farmácia de Todos de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento da Farmácia de Todos) das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra para medicamentos de tratamento contínuo e 72 (setenta e duas) horas para solicitações decorrentes de ordens judiciais.

**Os produtos serão entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Município de Alfredo Vasconcelos/Farmácia de Todos.**

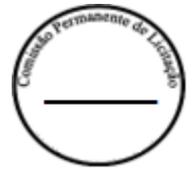
Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando-se o prazo de 5 (cinco) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL através do e-mail: rfm.alfredovasconcelos@gmail.com, poderão ser entregues materiais com validade inferior à exigida, desde que acompanhada de Carta de Compromisso de Troca em caso de vencimento do medicamento, para tanto serão avaliados os motivos a critério exclusivo de cada solicitação. O prazo máximo para realização da troca por vencimento será de 05 (cinco) dias corridos a ser realizada pelo Fornecedor.

Quando o fornecedor enviar a mercadoria com validade inferior ao exigido em edital, sem consulta prévia, o mesmo deverá realizar a troca mesmo não existindo carta de compromisso de troca em caso de vencimento.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Os produtos serão conferidos no ato da entrega com relação ao número de volumes descritos na Nota Fiscal e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo funcionário da Farmácia de Todos do Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A conferência com relação à verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

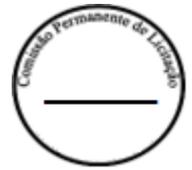
**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento.
- d) Verificar os prazos de validade dos produtos fornecidos.
- e) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.



- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- g) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- h) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula e do Fiscal Administrativo a Sra. Sra. Rosangela Cristina Ferreira, técnica de enfermagem do Município, desde já devidamente designados para este fim.
- i) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- j) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, através do endereço de e-mail: rfm.alfredovasconcelos@gmail.com, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior e o valor não ultrapassar o estipulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.



- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 (doze) meses, contado da data de entrega no Município de Alfredo Vasconcelos/Farmácia de Todos.
- p) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula e como Fiscal Administrativo a Sra. Rosangela Cristina Ferreira, técnica de enfermagem do Município.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

### **Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

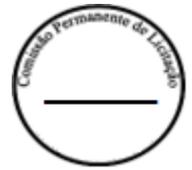
Alfredo Vasconcelos, 06 de setembro de 2024.

---

Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula  
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**- Exclusivo para Me ou EPP (caso se enquadre nessa condição marcar o item abaixo):**

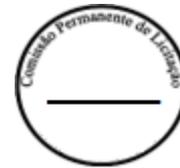
( ) Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, de um lado o Município de Alfredo Vasconcelos - MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Amarílio Antônio Ferreira, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (AV.) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

1.2 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

1.3 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

#### **CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

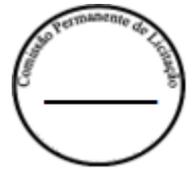
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

#### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.



#### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento.
- d) Verificar os prazos de validade dos produtos fornecidos.
- e) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- g) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- h) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula e do Fiscal Administrativo a Sra. Rosângela Cristina Ferreira, técnica de enfermagem do Município, desde já devidamente designado para este fim.
- i) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- j) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.



k) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.

b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, através do endereço de e-mail: rfm.alfredovasconcelos@gmail.com, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.

m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



o) Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 (doze) meses, contado da data de entrega no Município de Alfredo Vasconcelos/Farmácia de Todos.

p) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

## **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia de Todos, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Farmácia de Todos, situada a Rua Orlando Bianchetti, nº 39, Bairro Centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, CEP: 36.272.000. O recebimento dos medicamentos se dará por funcionário da Farmácia de Todos de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento da Farmácia de Todos) das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

7.2 - Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

7.3 - Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

7.4 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra para medicamentos de tratamento contínuo e 72 (setenta e duas) horas para solicitações decorrentes de ordens judiciais.

**7.5 - Os produtos serão entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Município de Alfredo Vasconcelos/Farmácia de Todos.**

7.6 - Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando-se o prazo de 5 (cinco) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

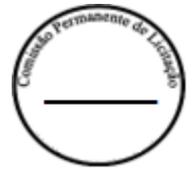
7.7 - Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL através do e-mail: rfm.alfredovasconcelos@gmail.com, poderão ser entregues materiais com validade inferior à exigida, desde que acompanhada de Carta de Compromisso de Troca em caso de vencimento do medicamento, para tanto serão avaliados os motivos a critério exclusivo de cada solicitação. O prazo máximo para realização da troca por vencimento será de 05 (cinco) dias corridos a ser realizada pelo Fornecedor.

7.8 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega com relação ao número de volumes descritos na Nota Fiscal e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

7.9 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo funcionário da Farmácia de Todos do Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.10 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 - A conferência com relação à verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

7.12 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

7.14 - A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.15 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

7.16 - Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.



7.17 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

7.18 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.19 - O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.20 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.21 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.22 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.23 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

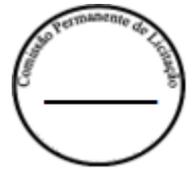
7.24 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.004.001.10.301.0032.2.185.3.3.90.30.00 - Ficha 282  
02.004.001.10.301.0032.2.187.3.3.90.30.00 - Ficha 298  
02.004.001.10.301.0032.2.188.3.3.90.30.00 - Ficha 307  
02.004.001.10.302.0033.2.191.3.3.90.30.00 - Ficha 331  
02.004.001.10.303.0035.2.196.3.3.90.30.00 - Ficha 357  
02.004.001.10.303.0035.2.196.3.3.90.32.00 - Ficha 358

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.



## **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, e conseqüente reposição no prazo de 48h (quarenta e oito horas). Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

**9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada, não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

## **CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

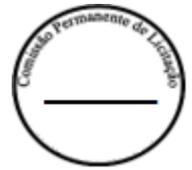
10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

**11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



12.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Otávio Baeta Chartone de Paula e como Fiscal Administrativa a Sra. Rosangela Cristina Ferreira, técnica de enfermagem do Município.

12.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

12.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Alfredo Vasconcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos  
Amarílio Antônio Ferreira  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome Empresa  
Nome do representante  
Detentora

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: